



PROCESSO Nº 154/15

PROTOCOLO Nº 13.273.713-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 55/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 189/15-SUED/SEED, de 20/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 23/07/14, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1571/13, de 26/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 22/04/13 a 22/04/18.

O Curso Técnico em Informática – Programação - Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2782/08, de 26/06/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/06/08 a 26/06/13.

1.1 Plano de Curso

O Plano de Curso foi adequado de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 546/09, de 03/12/09, ficando denominado Técnico em Informática, inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.



PROCESSO Nº 154/15

Matriz Curricular (fl.207)

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual Presidente Kennedy										
Município: Ponta Grossa										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE										
Implantação gradativa a partir do ano 2010										
Turno: Noturno										
Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas										
Módulo: 20										
Organização: Semestral										
DISCIPLINAS			SEMESTRES						hora/ aula	horas
			1ª		2ª		3ª			
			T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS				2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS				2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						2		40	33
	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE									
4	COMPUTADORES		2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO		2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA		2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS						2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS				2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO		2		1	3	2		160	133
TOTAL			22		24		22		1360	1133

Tibúrcio Fidelis da Silva
Res. 1119/2013 - DOE 11/03/2013
Diretor Auxiliar

Relatório de Autoavaliação do Curso

2009					
TURMA	MATRIC	DESIST.	REPROV.	APROV.	TRANF
1º SUB 1º SEM	81	00	34	47	00
1º SUB 2º SEM	110	08	35	67	00
2º SUB 1º SEM	53	00	13	40	00
2º SUB 2º SEM	52	05	06	41	00
3º SUB 1º SEM	30	00	06	24	00
3º SUB 2º SEM	47	09	16	22	00

2010					
TURMA	MATRIC	DESIST.	REPROV.	APROV.	TRANF
1º SUB 1º SEM	58	09	15	34	00
1º SUB 2º SEM	82	01	42	39	00
2º SUB 1º SEM	59	05	07	47	00
2º SUB 2º SEM	37	00	15	21	01
3º SUB 1º SEM	42	02	12	28	00
3º SUB 2º SEM	48	00	09	39	00

2011					
TURMA	MATRIC	DESIST.	REPROV.	APROV.	TRANF
1º SUB 1º SEM	84	39	01	42	02
1º SUB 2º SEM	39	10	10	19	00
2º SUB 1º SEM	40	17	01	22	00
2º SUB 2º SEM	43	10	08	24	00
3º SUB 1º SEM	24	09	01	14	00
3º SUB 2º SEM	22	00	01	21	00

2012					
TURMA	MATRIC	DESIST.	REPROV.	APROV.	TRANF
1º SUB 1º SEM	37	14	09	14	00
1º SUB 2º SEM	42	15	04	24	00
2º SUB 1º SEM	28	14	05	09	00
2º SUB 2º SEM	15	00	04	11	00
3º SUB 1º SEM	27	07	01	19	00
3º SUB 2º SEM	09	01	01	07	00



PROCESSO N° 154/15

TURMA	MATIC	2013			
		DESIST.	REPROV.	APROV.	TRANF
1º SUB 1º SEM	39	01	22	16	00
1º SUB 2º SEM	35	13	13	08	00
2º SUB 1º SEM	28	02	12	14	00
2º SUB 2º SEM	16	03	05	08	00
3º SUB 1º SEM	12	00	06	06	00
3º SUB 2º SEM	16	04	02	10	00

1.2 Comissão de Verificação (fl.146)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 236/14, de 30/07/14 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo; Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perita Lauren Ullmann, licenciada em Física, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl.167, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ponta Grossa, de 05/08/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 359/14 – DET/SEED e nº 95/15 - CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.

A instituição de ensino justifica o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso em virtude do esquecimento do secretário e da coordenação do curso, à época, que não informaram à direção sobre a necessidade e urgência da renovação do ato regulatório.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14, fica alterada a carga horária do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, de 1.000 horas para 1.200 horas.



PROCESSO N° 154/15

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo, em 09/04/15, justificativa sobre o alto índice de reprovação demonstrado no relatório de autoavaliação do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.133 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/06/13 a 26/06/18, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, à disponibilização dos recursos de informática compatíveis às demandas do mercado de trabalho, necessários à adequada formação dos alunos;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano do Curso atendendo o prazo estabelecido no artigo 9º da Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14;

c) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 154/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE